



PL: 4/16
FL: 274

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 04/2016
(ADITIVA)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 18.03.16

Acresça-se ao corpo do **Projeto de Lei nº 04/2016**, o seguinte artigo - **numerado como 4º** - renumerando-se o restante:

"Art. 4º O Executivo Municipal deverá criar, no prazo de 120 dias, contados da data da publicação desta lei, uma **Comissão Permanente** formada por secretários municipais e servidores, a serem indicados pelos respectivos órgãos de lotação, para acompanhar, apresentar propostas e criar mecanismos que possam ampliar a receita do Fundo Previdenciário."

SALA DAS SESSÕES, 17 de março de 2016.

ELZA CORREIA
VEREADORA

LENIR DE ASSIS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA N^o 1 AO
PROJETO DE LEI N^o 04/2016
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

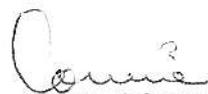
O Projeto de Lei n^o 04/2016 tem por finalidade solucionar uma situação emergencial em que se encontra a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Londrina (CAAPSML).

No entanto, é preciso adotar medidas que garantam a saúde financeira do Plano de Previdência, para que este não volte a sucumbir com o passar dos anos.

Assim, esta Comissão poderá acompanhar e cobrar medidas do Poder Executivo que tenham esta finalidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais doutos Pares.

SALA DAS SESSÕES, 17 de março de 2016.


ELZA CORREIA
VEREADORA


LENIR DE ASSIS
VEREADORA